



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/6

A DOUTORA ANA PAULA SENFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de **forma virtual (eletronicamente)**, junto ao site: www.jeileilos.com.br, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

02.Processo: 0000135-73.2026.5.09.0018 – Cumprimento de sentença

Exequente: FERNANDO GOMES

Executados: CASAALTA CONSTRUÇOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; WILSON WIECK; JUAREZ WIECK

Bens: “Imóvel de matrícula n.º **6.220**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Duartina/SP. Descrição oficial - Uma casa de tijolos, coberta de telhas, contendo 05 cômodos e uma área coberta, com 71,18 metros quadrados, de área construída, sob n.º 216, à Rua Joaquim dos Santos Campones, na cidade de Cabralia Paulista, desta comarca, e seu respectivo terreno, remanescente do lote 1, da quadra 12, distando 10 metros da esquina com a Rua Francisco Bueno dos Reis, que mede 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado da frente aos fundos; perfazendo a área superficial de 200,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada Rua Joaquim dos Santos Campones, lado par, do lado direito de quem da rua olha para o terreno com Genésio Ferreira Porto, sucessor de Alcides Hortelan, do lado esquerdo com Augusta Hortelan e nos fundos com Wenceslau Cassito. Endereço Atual - situado na Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 216, cidade de Cabralia Paulista/SP. Avaliado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 09/09/2025, conforme id 86d00ac.**

Ônus: R17/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010287-90.2016.5.15.0075, junto a Vara do Trabalho de Batatais; R18/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000669-98.2013.5.09.0009, junto a 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; R19/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011886-02.2016.5.18.0004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia; R20/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001366-94.2016.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R21/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001085-41.2016.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R22/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 1004666-85.2017.8.26.0566, junto a 3ª Vara Cível de São Carlos; R23/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000644-57.2019.5.09.0015, junto a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; R24/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011220-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/6

06.2017.8.16.0025, junto a 1ª Vara Cível de Araucária; R25/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0004817-93.2017.8.16.0025, junto a 1ª Vara Cível de Araucária; R26/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001160-60.2016.5.12.0060, junto a 3ª Vara do Trabalho de Lages; R27/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000310-44.2017.5.23.0131, junto a Vara do Trabalho de Alto Araguaia; R28/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010304-59.2017.5.15.0088, junto a Vara do Trabalho de Santa Barbara do Oeste; R29/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001113-54.2016.5.09.0130, junto a 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; R30/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001187-87.2017.5.09.0064, junto a Vara do Trabalho de Palmas; R31/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000373-11.2017.5.14.0005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R32/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000071-62.2017.5.09.0670, junto a 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; R33/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001171-10.2017.5.09.0005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; R34/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000289-22.2017.5.14.0001, junto a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R35/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000511-21.2017.5.14.0008, junto a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R36/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011886-02.2016.5.18.0004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia; R37/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001330-20.2017.5.09.0015, junto a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; R38/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000928-41.2017.5.09.0660, junto a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; R39/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000697-07.2017.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R40/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001415-29.2016.5.09.0245, junto a Vara do Trabalho de Pinhais; R41/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002260-14.2015.5.09.0660, junto a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; R42/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000169-87.2019.5.14.0007, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R43/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010929-53.2022.5.15.0075, junto a Vara do Trabalho de Batatais; R44/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010418-69.2017.5.18.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia; R45/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000335-87.2017.5.14.0008, junto a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R46/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0019701-64.2016.8.16.0001, junto a 8ª Vara Cível de Curitiba; R47/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000740-37.2016.5.09.0093, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; R48/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000740-37.2016.5.09.0093, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; R49/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000786-20.2017.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R50/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000289-22.2017.5.14.0001, junto a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R51/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008163-23.2015.8.16.0001, junto a 8ª Vara Cível de Curitiba; R52/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000814-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 3/6

92.2017.5.14.0004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R53/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000491-50.2018.5.14.0005, junto a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R54/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000163-54.2016.5.09.0127, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; R55/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001174-59.2016.5.09.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R56/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001412-80.2016.5.14.0004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R57/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002043-07.2017.5.09.0011, junto a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; R58/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000875-21.2017.5.09.0673, junto a 6ª Vara do Trabalho de Londrina; R59/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 1000744-80.2020.5.02.0491, junto ao GAEP; R60/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011964-23.2016.5.03.0033, junto a 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano; R61/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000958-65.2016.5.09.0093, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; R62/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000268-28.2017.5.14.0007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R63/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011176-66.2017.5.09.00863, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R64/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001447-86.2017.5.09.00863, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R67/6.220 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011947-93.2024.5.15.0090, credor Carlos Rosinei Roque; R68/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001391-96.2017.5.09.0008, junto a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; R69/6.220 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011360-37.2025.5.15.0090, credor Fernando Gomes; R70/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001243-22.2017.5.09.0029, junto a 20ª Vara do Trabalho de Curitiba; R71/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001180-37.2015.5.09.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R72/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010153-16.2016.8.16.0033, junto a Vara Cível; R73/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00010722-37.2016.5.09.0041, junto a 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; R74/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000521-25.2017.5.14.0004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R75/6.220 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011002-75.2025.5.15.0089, credor Jhonatan Wnemdeu Sairava de Souza, junto a Vara do Trabalho; R76/6.220 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011002-75.2025.5.15.0089, credor Jhonatan Wnemdeu Sairava de Souza, junto a Vara do Trabalho; R77/6.220 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000870-41.2016.5.12.0029, junto a 2ª Vara do Trabalho de Lages, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Depositário: JUAREZ WIECK

Localização: Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 216, cidade de Cabralia Paulista/SP.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (5%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 4/6

integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.” Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para bens imóveis.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica, desde já, o leiloeiro autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Fica o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência/transcrição dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 5/6

baixa/cancelamento de averbações de penhora(s) /indisponibilidade(s) junto ao Serviço de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nesses casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executado(a) arcará com os honorários do leiloeiro no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Aplicar-se-á no certame a disposição contida no art. 843, do CPC: "Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação"

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Sendo negativa a hasta pública, será adotado o procedimento que trata o §3º do artigo 888 da CLT (venda direta), ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de eventuais propostas, as quais não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em se tratando de bem imóvel, admitir-se-á o parcelamento de eventual preço ofertado, observando-se os requisitos previstos no art. 895, do CPC, especialmente: a proposta conterà



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 6/6

oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, que será garantido por hipoteca do próprio bem, além de indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Na hipótese de mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, decidir-se-á pela mais vantajosa. Em iguais condições, será acolhida a formulada em primeiro lugar.

Honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, que devem ser suportadas pelo licitante.

Na hipótese de eventual desistência da proposta vencedora, o Juízo passará à análise das demais propostas apresentadas.

A publicidade deverá observar, no que couber, as disposições contidas no art. 887, do CPC.

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 19 de maio de 2026.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SENFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho